

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Portaria n.º 266/2004

de 15 de Março

O Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, criou o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM), que resultou da fusão do Instituto Marítimo Portuário (IMP), do Instituto Portuário do Norte (IPN), do Instituto Portuário do Centro (IPC), do Instituto Portuário do Sul (IPS) e do Instituto da Navegabilidade do Douro (IND), aprovando os seus estatutos e regime de pessoal.

Considerando que o quadro de pessoal transitório do IPTM resulta do quadro especial transitório criado pela Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro, junto da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento Social, ao qual estão vinculados os funcionários do quadro da extinta Direcção-Geral de Portos, Navegação e dos Transportes Marítimos (DGPNTM) e do extinto Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP);

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, os funcionários do quadro de pessoal do IND transitam

para o quadro de pessoal transitório do IPTM, na mesma carreira, categoria e escalão que possuem;

Considerando, ainda, que, atento o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado diploma, é aditado ao quadro de pessoal do IPTM o número de lugares correspondentes aos funcionários do IND a integrar naquele Instituto, mediante portaria conjunta dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o seguinte:

1.º São aditados ao quadro de pessoal transitório do IPTM, aprovado pela Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro, sete lugares, correspondentes aos funcionários providos no quadro do ex-Instituto de Navegabilidade do Douro, nas carreiras e categorias constantes do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º Os lugares constantes do quadro a que se refere o número anterior são extintos quando vagarem.

Em 17 de Fevereiro de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Assessoria técnica nas áreas de engenharia, economia e gestão.	Técnica superior	Assessor principal	4
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico-profissional	Apoio técnico na área de engenharia	Desenhador	Técnico profissional especialista principal.	1
Administrativo	Administração de pessoal, orçamento e conta; contabilidade e património; expediente e arquivo; apoio administrativo, tratamento de texto e dactilografia.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	2
			Assistente administrativo principal	

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Portaria n.º 267/2004

de 15 de Março

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alcácer do Sal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Piscas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Sociedade Agrícola Ocanga, com o número de pessoa colectiva 502792116 e sede

em Palma, Alcácer do Sal, a zona de caça turística de Ocanga (processo n.º 3529-DGF), englobando os prédios rústicos denominados «Vale do Cão, Vale Porcas e Ocanga», sítios na freguesia de Santa Maria do Castelo, município de Alcácer do Sal, com a área de 1137 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º, parecer favorável condicionado à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça apresentado em 16 de Junho de 2003, à conclusão da obra, no prazo de 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do projecto, à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado.

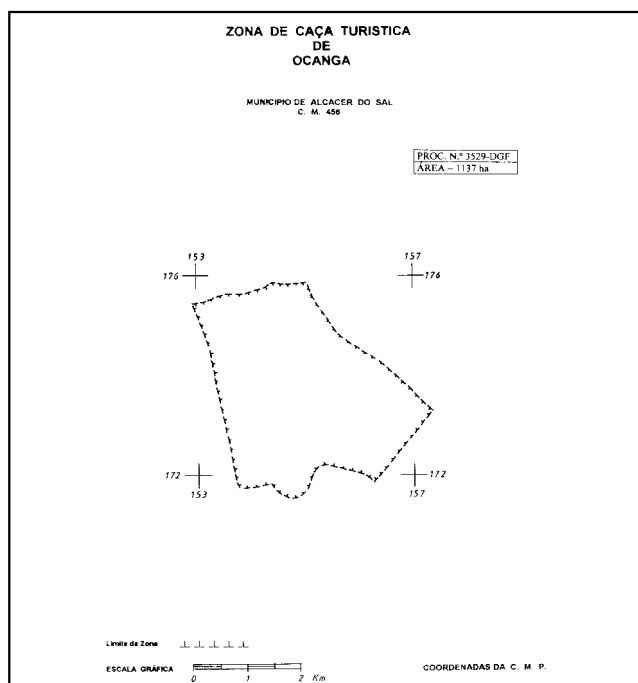
3.º Poderão ser criadas zonas de interdição à caça, durante o período de concessão e sem direito a qualquer indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações de condicionantes por planos especiais de ordenamento do território de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

5.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto nas alíneas c) do n.º 2.º b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

6.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Março de 2004.

Pelo Ministro da Economia, *Luís Manuel Miguel Correia da Silva*, Secretário de Estado do Turismo, em 5 de Janeiro de 2004. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 16 de Dezembro de 2003. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território, em 19 de Fevereiro de 2004.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Despacho Normativo n.º 14/2004

Tendo-se verificado a necessidade de corrigir algumas disposições do Despacho Normativo n.º 28/2003, de 30 de Junho, de forma a melhor ajustar as necessidades das direcções regionais de agricultura (DRA) e do Sistema Unificado de Controlo (SUC), determino:

1 — O anexo I do Despacho Normativo n.º 28/2003 é objecto das seguintes alterações:

1.1 — Na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes é acrescentado o funcionário Domingos Jacinto Teiga;

1.2 — Na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo são retirados os funcionários Vasco Maria Pacheco Câmara Pereira e Manuela da Conceição Cebola Dias Melão;

1.3 — Na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior são retirados os funcionários João Paulo de Almeida Roque e Frederico António Lopes Fernandes Tavares. São acrescentados os funcionários Joaquim António Neves Gomes e Fernando Simões Fonseca Santos;

1.4 — Na Direcção Regional de Agricultura do Algarve é retirada a funcionária Maria de Fátima Rosa.

2 — Ao anexo II do Despacho Normativo n.º 28/2003 são retirados todos os funcionários afectos à Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

3 — São corrigidos os seguintes nomes dos funcionários constantes dos anexos I e II:

DRA	Anexo	Nome
TM	I	Belmiro Augusto Preto.
TM	I	Carmina Afonso Pires.
TM	I	Maria Cecília Campilho Pereira Meneses.
BL	I	Ilda Coelho Fernandes Correia.
BL	I	Rosa Santos Correia Pires.
BL	III	Alcino António Borges.
ALG	I	Carlos Alberto Coelho Simplício.
ALG	III	Maria Emília Ferreira de Carvalho Pontes Sequeira Marques.

4 — O anexo IV do Despacho Normativo n.º 28/2003 é objecto das seguintes alterações:

4.1 — Na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes são retiradas as viaturas com as matrículas 72-98-GE, 15-92-IL e 15-93-IL e acrescentadas as viaturas com as matrículas 37-06-NM e 88-21-MM;

4.2 — Na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral são retiradas as viaturas com as matrículas 94-22-NC e 94-06-NC.

5 — O âmbito de aplicação do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 28/2003 é alargado à Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM).

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, 13 de Fevereiro de 2004. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.